



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.412 DE 04 DE JULHO DE 2008.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial  
ao orçamento vigente.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, terão a seguinte origem:

I – R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), relativo ao Convênio nº 1.621/01, celebrado com a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, Programa de Trabalho: 10511011938610037, UG 25500, Gestão 36.211, referente à execução de sistema de abastecimento d'água;

II – R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), referente a contra-partida municipal, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.378 de 21/12/07, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO  
PRETO**, em 04 de julho de 2008.

**MANOEL MARTINS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**Adriano José Mattos**  
Secretário de Obras Públicas,  
Urbanização e Transportes - Interino



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito

ANEXO A LEI Nº 1.412 DE 04 DE JULHO DE 2008.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</i>			
2007.257523061.010	4.4.90.51-02	12.600,00	
<i>D.A.A.E.</i>			
<i>Construção de Casa de Química na ETA da Araponga - Jaguará</i>			
2008.185442371.099	4.4.90.51-02		12.600,00
2008.185442371.099	4.4.90.51-09		53.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>12.600,00</b>	<b>65.600,00</b>

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 04 de julho de 2008.

**Ailton de Oliveira**  
Chefe de Gabinete